

EM IGUAL EXTENSÃO, PARTE COM SERVIDÃO DE PASSAGEM DA RUA MANOEL MAMEDE DE SOUZA E PARTE COM A RUA VENÂNCIO AIRES (PROLONGAMENTO). PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES). SÃO LUIZ GONZAGA, 13 DE JULHO DE 2021. SERVIDOR(A): GLADIS GOMES DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO: RODRIGO KERN FARIA. 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA, 19 DE JULHO DE 2021. JUIZ DE DIREITO: RODRIGO KERN FARIA.

SÃO MARCOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000049-42.2016.8.21.0128/ RS AUTOR : SERVPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COMPONENTES LTDAAUTOR : ROCHE MOVEIS LTDA - ME LOCAL: SÃO MARCOS DATA:15/07/2021 EDITAL Nº 10009398812 EDITAL ART. 53 DA LEI 11.101/2005 CARTÓRIO : VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO MARCOS/RS. NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO : 5000049-42.2016.8.21.0128. AUTORAS: ROCHE MOVEIS LTDA – ME (CNPJ 12.620.182/0001-82) E SERVPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COMPONENTES LTDA (CNPJ 00.418.171/0001-35). PRAZO: 30 DIAS. OBJETO DO EDITAL: DAR CIÊNCIA AOS CREDORES E/OU INTERESSADOS SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS AUTORAS (EVENTO 2 – OUT23, PET87 E PET88). O PRAZO PARA O OFERECIMENTO DE QUALQUER OBJEÇÃO, DESDE QUE FUNDAMENTADA, COM RAZÕES DE FATO E DE DIREITO, FOI FIXADO EM 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. SÃO MARCOS/RS, 28 DE JUNHO DE 2021. ANA PAULA DELLA LATTA. JUIZA DE DIREITO. VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO MARCOS, 16 DE JULHO DE 2021. SERVIDOR DE SECRETARIA: CASSIO FERNANDO DE ALBUQUERQUE BORGES.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000049-42.2016.8.21.0128/ RS AUTOR : SERVPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COMPONENTES LTDAAUTOR : ROCHE MOVEIS LTDA - ME LOCAL: SÃO MARCOS DATA:15/07/2021 EDITAL Nº 10009398561 EDITAL DA RELAÇÃO DE CREDORES DO ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005 CARTÓRIO : VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO MARCOS/RS. NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO : 5000049-42.2016.8.21.0128. AUTORAS: ROCHE MOVEIS LTDA – ME (CNPJ 12.620.182/0001-82) E SERVPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COMPONENTES LTDA (CNPJ 00.418.171/0001-35). OBJETO DO EDITAL: PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES A QUE ALUDE O ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005 ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, COM BASE NAS DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO RECEBIDAS NO PRAZO DO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI 11.101/2005. OS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM A PRESENTE RELAÇÃO DE CREDORES SE ENCONTRAM NO ESCRITÓRIO DESSA ADMINISTRADORA JUDICIAL NA RUA SAPIRANGA, N. 90, SALA 301, JARDIM MAUÁ, NOVO HAMBURGO/RS, EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS POR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA PARA CLAUDETE@ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR. FICAM INTIMADOS OS CREDORES DE QUE POSSUEM O PRAZO DE 10 (DIAS) DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR AO JUÍZO IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES, APONTANDO A AUSÊNCIA DE QUALQUER CRÉDITO OU MANIFESTANDO-SE CONTRA LEGITIMIDADE, IMPORTÂNCIA OU CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO RELACIONADO (LEI 11.101/2005, ART. 8º). CREDORES DA CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO OU EQUIPARADOS. ADRIANA FONSECA DE LIMA, R\$ 263,41; ADRIANE DA SILVA – PERITA, R\$ 1.300,00; ALEX RIZZO, R\$ 488,85; ALGEMIRO RAMOS SOUTO, R\$ 11.480,73; ANA TEREZINHA DA SILVA, R\$ 154,40; CATIELI RODRIGUES, R\$ 252,49; DÉBORA PINTO DE LIMA, R\$ 256,67; ELOI L. DOS SANTOS, R\$ 151,81; FABIANA DALZOTTO SOUTO, R\$ 356,41; FRANCIELE PELLIZZARI, R\$ 424,30; GELSON DOS REIS (ADV) (OAB/RS 78.805), R\$ 225,00; GENI NEIVA ROSA, R\$ 291,42; GLACI CARDOSO DE ANDRADE, R\$ 252,80; HARLEI DAUSACKER BIDONE, R\$ 2.000,00; LIANE TEREZINHA BOLOGNESI – PERITA, R\$ 1.000,00; LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, R\$ 256,80; NEIVA B. POZZO, R\$ 271,64; RAQUEL SOGARI, R\$ 746,54; RUBIANA MADRUGA SGANZERLA, R\$ 350,19; SABRINA ELISÂNGELA DA SILVA, R\$ 1.500,00; SANDRA MARIA DOS SANTOS, R\$ 252,50; SILVIO A. ALVES, R\$ 518,18; SIMONE LOPES LINS, R\$ 330,57; VALDECIR DA SILVA, R\$ 409,61; WILLIAN DE MORAES ALMEIDA, R\$ 350,44. TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS/EQUIPARADOS – CLASSE I: R\$ 23.884,76. CREDORES DA CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL. ETS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, R\$ 758.415,52; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, R\$ 87.190,28. TOTAL DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL – CLASSE II: R\$ 845.605,80. CREDORES DA CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS. ACEDATA COM. E ASSIST. DE EQUIP. ESCRITÓRIO, R\$ 240,00; AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, R\$ 1.650,59; ANIMA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, R\$ 361.588,00; ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DO RS, R\$ 110,00; BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 718.658,87; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, R\$ 122.060,17; BARREIRO E WAW ZENIAK IND. E COM., R\$ 933,60; BELMAN COMÉRCIO DE AÇOS LTDA, R\$ 31.560,38; BRANYL COMÉRCIO E INDÚSTRIA TEXTIL, R\$ 412,84; BRSULNET TELECOM LTDA, R\$ 280,00; CARGA MÁXIMA TRANSPORTES, R\$ 25,00; CIC ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL, R\$ 1.300,00; CORSAN, R\$ 280,00; DANTE GIOTTI, R\$ 2.500,00; DEB MAQ. DN DE FERRAMENTAS E SOLDAS LTDA, R\$ 950,32; DEFORTUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA, R\$ 1.755,00; DIOGO PASCOALE, R\$ 544.706,64; EMBRATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, R\$ 100,00; EROS COM. DE MÓVEIS, R\$ 2.012,24; EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA, R\$ 3.332,12; FABIANO ULIAN, R\$ 23.000,00; FRISOKAR EQUIPAMENTOS PLÁSTICOS, R\$ 504,63; FTG USINAGEM LTDA, R\$ 240,00; FUNDAÇÃO PROAMB, R\$ 5.372,60; FUSOPAR PARAFUSOS, R\$ 1.481,84; GERDAU AÇOS LONGOS, R\$ 373,07; HERVAL IND. DE MÓVEIS COLCHÕES E ESPUMAS, R\$ 1.310,87; IBAMA, R\$ 1.287,48; IMIGRANTES SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA EIRELI, R\$ 250,00; IMOBILIÁRIA INCORPORADORA SÃO MARCOS, R\$ 4.700,00; INDÚSTRIA METALÚRGICA BRAVA LTDA, R\$ 591,84; INDÚSTRIA METALÚRGICA RUBIZZA, R\$ 1.320,00; J & J IND DE EMBALAGENS LTDA, R\$ 8.336,11; JB LUZ COM. E REPRES, R\$ 160,00; JCI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, R\$ 19.934,33; LF TRANSPORTES LTDA, R\$ 378,00; LI DIGITAÇÃO E SERVIÇOS, R\$ 4.318,00; LIBERTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, R\$ 149,10; LOCOMOTIVA IND. E COM. TEXTEIS INDUSTRIAL, R\$ 5.993,66; LUÍS CARLOS MASCHIO ME, R\$ 200,00; MCM INFORMÁTICA LTDA, R\$ 3.300,00; MICROTEC ELETRO INFORMÁTICA LTDA, R\$ 100,00; MK QUÍMICA DO BRASIL, R\$ 803,30; OI S/A, R\$ 500,00; PAUSE POLIURETANOS, R\$ 122,16; PGS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$ 168,00; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, R\$ 87.190,28; PRÓ SALUTE SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA, R\$ 594,70; RD REPRESENTAÇÕES, R\$ 1.444.501,20; RGE RIO GRANDE ENERGIA S/A, R\$ 2.100,00; RHODES S/A, R\$ 4.434,37; SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAS, R\$ 2.492,10; SINDICATO IND. DA CONST. DO MOBI DE BENTO GONÇALVES, R\$ 8.000,00; SNC SOLUÇÕES NACIONAIS DE CRÉDITO, R\$ 200,00; SQUADRONI PRODUTOS IND LTDA, R\$ 1.264,20; SUL CORTE IMPORTADORA DE FERRAMENTAS LTDA, R\$ 2.821,01; SUZANA MARIA BERTELLI, R\$ 210.013,49; TDI IND METALÚRGICA LTDA, R\$ 8.735,29; TIZATTO, WILDNER E LUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$ 2.000,00; TRANSPORTES CRISTOFOLI LTDA, R\$ 120,00; TRANSPORTES MORADA DO SOL, R\$ 75,00; TRANSPORTES WARTHA, R\$ 2.257,37; UNIMED NORDESTE RS, R\$ 2.500,00; VALENTINI E CIA LTDA, R\$ 242,31; VENETOSUL TRANSPORTES LTDA, R\$ 47,33; VIPEX TRANSPORTES LTDA, R\$ 115,25; ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, R\$ 200,00. TOTAL CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III: R\$ 3.659.254,66. CREDORES DA CLASSE IV - CRÉDITOS ME-EPP. SUZANA PEIREIRA DA SILVA – ME, R\$ 349,80. TOTAL CRÉDITOS ME-EPP – CLASSE IV: R\$ 349,80. TOTAL DE TODAS AS CLASSES: R\$ 4.529.095,02. SÃO MARCOS/RS, 28 DE JUNHO DE 2021. ANA PAULA DELLA LATTA. JUIZA DE DIREITO. CLAUDETE FIGUEIREDO. ADMINISTRADORA JUDICIAL VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO MARCOS, 16 DE JULHO DE 2021. SERVIDOR DE SECRETARIA: CASSIO FERNANDO DE ALBUQUERQUE BORGES.

SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL 1ª VARA JUDICIAL - COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ PRAZO DE: 90 NOVENTA DIAS. NATUREZA: EMBRIAGUEZ AO VOLANTE - LEI 9503/97 PROCESSO: 068/2.14.0001362-9 (CJNJ.:0003278-52.2014.8.21.0068). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: RAMONA DE SOUZA. OBJETO: INTIMAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) RAMONA DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, BRANCA, NATURAL DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, FILHA DE EVANDRO ANTUNES DE SOUZA E DE MARGARIDA DE SOUZA, NASCIDA EM 30/09/1977, RG 1078764055/RS, CPF 683.081.240/20, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR A RÉ RAMONA DE SOUZA COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 306, CAPUT, DA LEI 9.503/97. DESSA FORMA, ESTABELEÇO A PENA BASE EM 07 MESES DE DETENÇÃO, QUE SE TORNA DEFINITIVA, DIANTE DA AUSÊNCIA DE OUTRAS CAUSAS DE MODIFICAÇÃO DA REPRIMENDA. A PENA DEVERÁ SER CUMPRIDA INICIALMENTE EM REGIME ABERTO, NOS TERMOS DO ART. 33, § 20, C, DO CÓDIGO PENAL. COM FUNDAMENTO NO ART. 49 DO CÓDIGO PENAL, CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DE MULTA, QUE FIXO EM DE 30 DIAS-MULTA, CONSIDERANDO A GRAVIDADE DO DELITO E A VALORAÇÃO NEGATIVA DE UMA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. CADA DIA-MULTA VAI ESTABELECIDO EM UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO, POIS NÃO RESTOU ESCLARECIDA A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO CONDENADO. PELO MESMO PERÍODO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, FICA SUSPensa A HABILITAÇÃO DA RÉ PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR. OFICIE-SE À AUTORIDADE DE TRÂNSITO SOBRE A PENALIDADE IMPOSTA, NOS TERMOS DO ART. 295 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CONTRAN E DETRAN/RS). DO EXAME DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO, BEM COMO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA DA RÉ. VERIFICA-SE QUE É POSSÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS, JÁ QUE ATENDIDAS